

PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.988, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui Comissão Especial para realizar o levantamento de áreas passíveis de regularização fundiária nos distritos industriais que especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e III, da <u>Lei Orgânica do Município</u>, combinado com a <u>Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017</u>,

DECRETA:

- **Art. 1º** É instituída Comissão Especial para realizar o levantamento das áreas do Distrito Industrial de Taquaralto e do Distrito Eco Industrial passíveis de regularização fundiária, composta por 1 (um) representante de cada órgão a seguir:
 - I Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego;
 - II Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários;
 - III Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais;
 - IV Casa Civil do Município de Palmas;
 - V Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo membro representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego.

- **Art. 2º** Poderá ser solicitado apoio técnico de outros órgãos ou entidades municipais a fim de subsidiar os trabalhos da Comissão.
- **Art. 3°** O prazo de funcionamento da Comissão Especial é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.
 - Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 9 de fevereiro de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO

Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior Secretário da Casa Civil do Município de Palmas